



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

*Gabinete do Primeiro Ministro*

*M. Coelho*

TEXTO - 4

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº ... sobre a criação, a título  
excepcional duma linha de crédito destinada a cobrir os  
prejuízos sofridos na perda de bens urbanos, nos incên-  
dios florestais

NOTA: Esta Proposta terá que ser revista por um assessor da  
especialidade.

Com os incêndios florestais havidos no verão passado na Beira Interior, houve a lamentar percas de vidas humanas, de gado e prejuízos materiais em bens económicos e culturais.

No sentido de uma reparação rápida, embora parcelar, desses prejuízos e da reconstrução do património destruído, é criada uma linha de crédito, excepcional, temporária e devidamente caucionada, caso a caso, pelas autoridades locais.

Nestes termos o Conselho de Ministros, reunidos em 30 de Novembro de 1979, resolveu:

- 1 - Criar uma linha de crédito até ao limite de 200 mil contos à taxa de juro variável de 3 a 12% (a), consoante o rendimento "per capita" do agregado familiar, com o prazo de 25 anos de amortização.
- 2 - Do total desta verba, 100 mil contos destinados ao crédito à habitação e os restantes 100 mil contos às activi-





dades (agro-alimentares e pequena indústria)

- 3 - O crédito será facultado aos agregados familiares com rendimentos até ao limite de rendimento "per capita" médio nacional (b) e não excedendo um montante de 1.000 contos, por agregado familiar.
- 4 - A taxa de juro de 3% (?) destina-se a agregados familiares com rendimento "per capita" até metade do salário mínimo nacional, sendo as restantes taxas de juro até 12%, proporcionais até ao limite do rendimento "per capita" médio, segundo tabela a publicar.
- (a) o valor da bonificação terá de entrar dentro dos condicionantes actuais mas dando a possibilidade de ter um valor muito favorável para o caso de pessoas sem rendimentos e que ficaram na mais absoluta miséria com estes incêndios.
- (b) esta designação terá que ser aferida de acordo com os indicadores económicos que usualmente se utilizam considerando a definição de agregado familiar normalmente utilizada.

*Hayacida Bocho*

